



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1/2011

Altera a Lei nº 2.922/2006 que define o quadro permanente de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ponte Nova, cria o cargo comissionado de Assistente de Comunicação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de “Assistente de Comunicação” de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 2.922, de 03.05.2006, passa a denominar-se “Assessor de Comunicação”, mantidas as atribuições, requisitos e demais peculiaridades do cargo.

Art. 2º Fica criado na estrutura organizacional do Poder Legislativo, pelo prazo de dois anos, prorrogáveis por portaria da Mesa Diretora por no máximo igual período, o cargo de “Assistente de Comunicação”, de livre nomeação e exoneração, subordinado administrativamente à Assessoria de Comunicação, tendo por requisito escolaridade mínima nível ensino médio completo, com remuneração mensal no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Parágrafo único. O Assistente de Comunicação terá por atribuição apoiar ao Assessor de Comunicação no exercício de suas funções, exercendo as atividades que lhe forem determinadas, em especial:

I – prestar assistência aos vereadores na relação com órgãos de imprensa, inclusive subsidiando-os com informações atinentes a matérias de interesse do Município e do Legislativo;

II – elaboração de textos jornalísticos e matérias para a imprensa em geral com notícias e informações sobre o Poder Legislativo;

III – promover as ações e atividades do Poder Legislativo junto aos órgãos de comunicação e junto a população;

IV - realizar a manutenção do portal eletrônico da Câmara na rede mundial de computadores;

V – acompanhar as reuniões, solenidades e eventos promovidos pelo Poder Legislativo, bem como acompanhar eventos e reuniões de interesse do Município;

VI – acompanhar vereadores e servidores do Poder Legislativo em eventos promovidos por entidades públicas ou privadas, quando em representação da Câmara Municipal, bem como reuniões com autoridades públicas e representantes de entidades



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

privadas quando se referir a assuntos de interesse do legislativo, suas comissões ou do Município, inclusive sobre matérias em tramitação na Câmara;

VII – elaborar, editar e/ou revisar matérias institucionais destinadas a divulgação interna e externa, fornecendo aos setores administrativos suporte na relação com os meios de comunicação, providenciando, quando requisitado, as inserções de matérias para divulgações oficiais;

VIII – exercer outras funções destinadas à divulgação de matérias institucionais e das ações do Legislativo municipal.

Art. 3º Integra a presente lei o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, conforme anexo único, nos termos da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de _____ de _____.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

MESA DIRETORA

José Rubens Tavares
Presidente

Antonio Carlos Pracatá de Sousa
Vice-Presidente

José Mauro Raimundi
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1/2011

Altera a Lei nº 2.922/2006 que define o quadro permanente de Cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ponte Nova, cria o cargo comissionado de Assistente de Comunicação e dá outras providências.

ANEXO ÚNICO ESTIMATIVA DOS IMPACTOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO EXERCÍCIOS DE 2011, 2012 E 2013 (ARTS. 16, 17, 18 E 19 DA LC 101/2000 E ART. 29 A DA CRFB)

EXERCÍCIOS	2011	2012	2013
Dotação orçamentária folha de pagamento (FP: 319001/04/09/11+339046) (1)	1.476.000,00	1.549.800,00	1.627.290,00
Dotação orçamentária pessoal total (FP e encargos: 319001/04/09/11/13+339046) (2)	1.816.000,00	1.906.800,00	2.002.140,00
Despesa estimada de pessoal total sem nomeação para o cargo (3) (Realizada/2010: 1.477.477,00)	1.816.000,00	1.906.800,00	2.002.140,00
Acréscimo despesa estimada com nomeação para o cargo (2011 a partir de janeiro) (4)	26.741,00	28.798,00	30.993,85
Despesa estimada pessoal total com o acréscimo (5)	1.842.741,00	1.935.598,00	2.033.133,85
Impacto orçamentário (6): (5) em relação a (2)	1,47%	1,51%	1,54%
Previsão receita corrente líquida do Município (7)	39.690.000,00	40.880.700,00	42.107.121,00
Impacto financeiro sobre Receita Corrente Líquida prevista (Limite 6%) (8): (5) / (7)	4,64%	4,73%	4,83%
Dotação orçamentária total da Câmara (DOT) (9)	2.553.000,00	2.698.300,00	2.968.130,00
Impacto FP / DOT (Teto 70%) (10): (1) / (9)	57%	55%	53%
EXERCÍCIOS	2010 (projetada)	2011 (orçada)	2012 (estimada)
Receitas tributárias e de transferências (RTT) (11)	81.131.880,00	85.188.473,00	89.447.897,00
Impacto DOT/RTT (Teto de 7%) (12): (9)/(11)	3,15%	3,33%	3,34%



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

- (1) Fonte: Orçamento 2011, Quadro Sumário da Despesa Orçada, Consolidado. Inclui: vencimentos e vantagens fixas servidores ativos e aposentadoria servidora, subsídios vereadores, contratação temporária, salário família e auxílio alimentação. Valores de 2012 e 2013 com acréscimos estimados de 5% sobre exercícios anteriores.
- (2) Mesma fonte de (1), mesmos valores mais obrigações patronais. 2012 e 2013 com acréscimos de 5% sobre exercícios anteriores.
- (3) Fonte: Demonstrativo da despesa por função e subfunção no exercício de 2010. O valor de 2011 corresponde à previsão orçamentária do exercício já estabelecida em lei. Valor de 2012 e 2013 correspondente ao valor do ano anterior com aumento de 5%.
- (4) Acréscimo mensal de R\$ 1.700,00, considerando a gratificação natalina, mais encargos patronais na ordem de 21%. Valor de 2012 e 2013 igual ao ano anterior, acrescido de um terço de férias, mais 5%.
- (5) Soma dos itens (3) e (4)**
- (6) Indica o crescimento percentual da despesa de pessoal, com a criação do novo cargo.
- (7) Fonte: Orçamento Fiscal 2011 – Demonstrativo da evolução da receita nos três últimos exercícios e projeção para os dois seguintes – Consolidado – Item Receitas Correntes.
- (8) Valores de 1,8%, bem abaixo do limite de 6% determinado pela Lei Complementar 101/2000.
- (9) Fonte: Valor de 2011 na linha “Total do Legislativo Municipal, Orçamento 2011, Quadro Sumário da Despesa Orçada – Consolidado”. Valores de 2012 e 2013 estimados com acréscimos de 10% a cada ano.
- (10) Percentuais bem abaixo dos 70% determinados na CRFB.
- (11) 2010: RTT realizada, conforme Balancete da Receita do Município até outubro, projetado novembro e dezembro pela média do ano; 2011 e 2012 RTT orçada, com acréscimo de 5% em relação ao ano anterior.
- (12) Impactos abaixo dos 7% determinados na CRFB. Os valores das dotações constantes do item (9) incluem proventos de aposentadoria. Estes valores foram excluídos para fazer o cálculo dos percentuais das despesas totais em relação às receitas tributárias e de transferências, conforme art. 29 A, caput, da Constituição.

MESA DIRETORA

José Rubens Tavares
Presidente

Antonio Carlos Pracatá de Sousa
Vice-Presidente

José Mauro Raimundi
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1/2011

Altera a Lei nº 2.922/2006 que define o quadro permanente de Cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ponte Nova, cria o cargo comissionado de Assistente de Comunicação e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto tem por escopo criar na estrutura organizacional do Poder Legislativo, em caráter temporário, o cargo de Assistente de Comunicação, destinado a fortalecer os serviços da assessoria de imprensa desta Casa.

Entre as diversas atribuições da Assessoria de Comunicação está o suporte direto aos vereadores e estabelecer o elo entre o Poder Legislativo e os órgãos de imprensa do Município, principais instrumentos de informação à população e coleta de demandas dos bairros e comunidades pontenovenses.

O assistente de comunicação terá por atribuição subsidiar o assessor de imprensa com informações institucionais, bem como elaborar textos e matérias destinadas a divulgar o trabalho e ações do Legislativo, acompanhando vereadores em reuniões e eventos de interesse da Casa ou do Município, sempre tendo como norteador, entre outros, o princípio da imparcialidade, promovendo o trabalho do Legislativo Municipal sob o aspecto político-institucional.

O caráter temporário do cargo mostra-se mais adequado à realidade do Legislativo, permitindo à gestão seguinte avaliar a necessidade de sua manutenção, apoiada na avaliação dos resultados alcançados e os benefícios institucionais produzidos.

Por essa razão, apresentamos aos nobres edis o presente projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2011.

**José Rubens Tavares
Presidente**

**Antonio Carlos Pracatá de Sousa
Vice-Presidente**

**José Mauro Raimundi
Secretário**